

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Portaria nº 454/2022 - CASA CIVIL

Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência dos servidores abaixo relacionados, no período de 03 de maio a 31 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe é atribuída e, considerando o disposto nos artigos 83 a 87 da Lei nº 20.756/2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.465/2015, que regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo de modo manual, cumprindo a carga horária que lhe é devida:

NOME	CPF Nº	CARGO
Evandro Arantes Faria	032.839.916-77	Gestor Jurídico
Rita de Cássia Galves Bonfim	222.081.618-40	Gestor Jurídico

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangida por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata dos servidores, responsável por controlar, apurar e certificar a frequência, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio a 31 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL



nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029703191** e o código CRC **B7FE90EE**.



Referência: Processo nº 202100013002275



SEI 000029703191